

# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Julia Convalho Ribeiro, portador(a) do RG/CNH

365.391.204-37, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua papoula

nº 29 bairro Jacarepiguá município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Bernardo Ribeiro Bandeira

nascido(a) em 25/05/16, RG nº 32.654.161-9, CPF nº 193.966.454-76

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: \_\_\_\_\_

Nome do Atleta: Bernardo Ribeiro Bandeira

Assinatura do Responsável Legal: Julia Convalho Ribeiro

Assinatura do Atleta \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, 26 de Fevereiro de 2026



# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Julia Carvalho Ribeiro  
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.634.824 - 8, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 165.391.207-37, representante legal do atleta Bernardo Ribeiro Bandeira, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

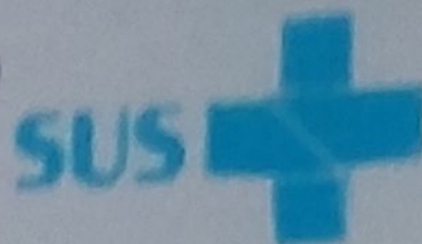
Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 26 de Fevereiro, de 2026.

Julia Carvalho Ribeiro

Assinatura do Representante Legal



### Receituário

Nome: <u>Bernardo Ribeiro Bandeira</u>	
CPF: <u>193966757-76</u>	Data de Nascimento: <u>25/05/2016</u>
Unidade de Saúde: <u>SMS Hamilton Lacerd</u>	

#### Prescrição

Atesto para os devidos fins que Bernardo Ribeiro Bandeira esta em plena condição física e mental, e esta apto à exercer atividades físicas.

RIO DE JANEIRO - 24 de FEVEREIRO de 2025

Gemilva A. Rangel Junior  
Médico  
CRM: 52.72129-8



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME

**BERNARDO RIBEIRO BANDEIRA**

FILIAÇÃO

KLÉMESSON BRUNO BANDEIRA DA ROCHA

NASCIMENTO

JÚLIA CARVALHO RIBEIRO

DATA NASC.

25/05/2016

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO

NÃO HÁ

FATOR RH

XXXX

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR  
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

## CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 000.000.000-00

DNI 0000000000000000

REGISTRO GERAL 32.657.161-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/2021

REGISTRO CIVIL

VALIDADE 25/05/2034

NASC LIV 00036A FLS 096 TERM 0002496 C 006

CIDADE DE JANEIRO

RJ

POLEGAR DIREITO

SELETOR

CTPS / SÉRIE / UF

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

PROFISSÃO / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

SITUAÇÃO MILITAR

NÃO INFORMADO

CNS

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

*Adolpho Konder*

ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO  
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

5520

ID: 5014108-2



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL